

PORTARIA 19/2016

Súmula: Dispõe sobre o registro de ponto de controle da jornada de trabalho.

O Presidente do CISOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná, Darci Tirelli, no uso de suas atribuições legais


Determina

Art. 1º A marcação de ponto para os Empregados sujeitos ao controle de jornada de trabalho é obrigatória, não se admitindo exceções.

Art. 2º O não cumprimento da obrigação de marcação de ponto será tratada como ato desidioso sujeitando o Empregado às penalidades de advertência, suspensão e justa causa, caso o ato faltoso seja reiteradamente praticado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cascavel, 08 de dezembro de 2016.



DARCI TIRELLI
PRESIDENTE